Anexo do Of. nº 294/97-GP
S. Vicente 4/12/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 562-A

Dispõe sobre o Orçamento de Investimentos da CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercício de 1998, e dá outras providências.
Proc. nº 22554/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento de Investimentos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, para o exercício de 1998, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários originam-se conforme a seguir:

a) recursos próprios	R$	100.000,00
b) subscrição de capital	R$	10.000,00

Art. 3º - Os recursos serão aplicados conforme a seguinte discriminação:

a) aquisição de máquinas e equipamentos	R$	100.000,00
b) amortização de dívidas	R$	10.000,00

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados na data de efetivação dos investimentos, mediante a aplicação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal